

IV - Recebimento definitivo dos serviços;

V - Fiscalização dos serviços de forma preventiva, rotineira e sistemática;

VI - Elaboração de relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

VII - Fazer-se presente na reunião inicial com a empresa prestadora de serviços;

VIII - Adoção de providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais; e

IX - Enviar, em tempo hábil, as situações que excedam sua competência ao superior, para adoção de medidas saneadoras.

Art. 3º A chefia imediata do servidor ora designado, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, deve comunicar o fato à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º Ratifica que o servidor nomeado foi expressamente cientificado da indicação estabelecida nesta Portaria, bem como de suas respectivas atribuições. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias GR nº 1.265 de 14/11/2018 e 1.373 de 17/12/2018, na forma da Instrução Normativa PROAD nº 02, de 23 de maio de 2023. Art. 6º Determina o encaminhamento desta Portaria ao setor do servidor ora nomeado, para conhecimento e demais providências.

Nº 317, de 12.06.23 – Art. 1º Designa ANDRÉ LUIZ MONTEIRO, matrícula SIAPE nº 17*47, para desempenho da função de fiscal da execução do termo de contrato nº 22/2018, celebrado entre a UNIRIO e a empresa TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A - TELEBRAS., inscrita no CNPJ sob o nº 00.336.701/0001-04; termo esse proveniente de dispensa de licitação, no valor anual de R\$ 92.253,80 (noventa e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), para contratação de serviços continuados em TI – 02 (dois) circuitos ponto a ponto de Links de dados, com capacidade de 100 (cem) Mbps cada, para conexão/interligação das instalações de Rede da UNIRIO. Art. 2º O servidor desempenhará as seguintes funções:**

I - Aferição do cumprimento dos resultados previstos para o contrato;

II - Verificação da regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestação de apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente à GECON para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto;

III - Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente à GECON para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

IV - Recebimento definitivo dos serviços;

V - Fiscalização dos serviços de forma preventiva, rotineira e sistemática;

VI - Elaboração de relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

VII - Fazer-se presente na reunião inicial com a empresa prestadora de serviços;

VIII - Adoção de providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais; e

IX - Enviar, em tempo hábil, as situações que excedam sua competência ao superior, para adoção de medidas saneadoras.

Art. 3º A chefia imediata do servidor ora designado, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, deve comunicar o fato à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º Ratifica que o servidor nomeado foi expressamente cientificado da indicação estabelecida nesta Portaria, bem como de suas respectivas atribuições. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria GR Nº 35, de 11/01/2019, na forma da Instrução Normativa PROAD nº 02, de 23 de maio de 2023. Art. 6º Determina o encaminhamento desta Portaria ao setor do servidor ora nomeado, para conhecimento e demais providências.